



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 392/1986, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

Renuncia a direito, firma Convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo [artigo 4º, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6.766 \(19/dezembro/1979\)](#), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) a ser loteada, ao município.

Parágrafo único - A área de terras supra, doada pela Prefeitura a COHAPAR – Cia de Habilitação do Paraná, destina-se a construção de casas pelo sistema mutirão.

Art. 2º - Fica autorizada a firmar Convênios com a Companhia de Habilitação do Paraná - COHAPAR, a título de ressarcimento de custos decorrentes de contratação de mão de obra, utilizada no Projeto Mutirão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 30 de janeiro de 1987.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-